



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL n.º 28, de 27 de abril de 2022.

Autógrafo n.º 26/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Órgão:	01.43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, CADASTRO E TRIBUTOS	
Unidade Executora:	01.43.51	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, CADASTRO E TRIBUTOS	
Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASESTIMENTOS DO ESPORTE E LAZER	
Recurso	1.110	3.3.90.30	Material de Consumo 50.000,00
Recurso	1.110	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física 20.000,00
Recurso	1.110	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 80.000,00

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade:	2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	1.220	3.3.90.30	Material de Consumo 70.000,00
Recurso	1.220	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00
Unidade Executora:	01.44.56	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2022

Recurso	1.220	3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
Unidade Executora:	01.44.58	SETOR DE CULTURA E TURISMO		
Atividade:	2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA		
Recurso	1.220	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00

Órgão:	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Executora:	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	1.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	1.301	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	1.301	3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
Recurso	1.301	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
Recurso	1.301	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00

Órgão:	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade Executora:	01.47.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade:	2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Recurso	1.140	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão:	01.48	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE		
Unidade Executora:	01.48.61	SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Atividade:	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Recurso	1.140	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2022

Art. 3º. Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício e dos exercícios a que se refere o contrato.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 10 de Maio de 2022.

RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal